



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – LIMPEZA DE EDIFÍCIOS)

REF.º 6/RH/2021

ATA N.º 3

APRECIACÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO – DECISÃO FINAL

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da então Presidente, datado de 27 de julho de 2021, a fim de apreciar as alegações e tomar decisão final sobre os candidatos excluídos.

I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia

Na sequência do projeto de admissão e exclusão de candidaturas, constante da ata n.º 2, datada de 21 de setembro de 2021 e das respetivas notificações efetuadas em 23 de setembro aos candidatos para efeitos de audiência prévia, foram apresentadas as seguintes alegações:

- **Alisson Poltronieri**, em 23 de setembro de 2021 (nosso registo E/10751/2021), refere que *“Conforme comprovativo de submissão de candidatura, foi enviado o currículo (...) Peço a gentileza de se verificar se teve alguma falha informática ou algum erro meu, em anexar vários documentos.”*

- **Christiane Novaes dos Santos**, em 23 de setembro de 2021 (nossos registos E/10763/2021 e E/10788/2021), refere que *“não entendi o porquê de me excluírem. Tenho o 12 ano, só não terminei a faculdade! (...) Tenho habilitações para tal, trabalhei nas limpezas durante 7 meses no hotel crista, na praia da Vieira! Tenho cartão de cidadão, sou portuguesa.”*

- **Wilma Valeria Duarte de Castro**, em 29 de setembro de 2021 (nosso registo E/11008/2021), refere que *“como solicitado venho fazer prova em como tenho as Habilitações requeridas no concurso. Anexo comprovativo do mesmo.”*



II – Apreciação das alegações

Conforme disposto no ponto 3.2 do aviso de abertura – Ref.ª 6/RH/2021, é exigido o requisito habilitacional de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, isto é, nascidos até 31/12/1966 – 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 – 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 – 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994 – 12.º ano de escolaridade, podendo ainda candidatar-se quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

O candidato, **Alisson Poltronieri**, foi excluído por não ter entregue o respetivo currículo profissional com a formalização da candidatura.

Contudo, apreciadas as alegações, e verificados novamente todos os documentos submetidos na candidatura eletrónica, constatamos que o candidato submeteu efetivamente o respetivo currículo profissional, que devido a falha informática não estava visível no formulário. Pelo exposto, ao candidato assiste razão.

A candidata, **Christiane Novaes dos Santos**, foi excluída por não possuir o requisito habilitacional, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com a idade que, no caso concreto, tratando-se de candidata nascida entre 01/01/1967 e 31/12/1980, respeita ao 6.º ano de escolaridade, devidamente reconhecido em Portugal, nem ter feito prova da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. Ainda que a candidata tenha entregue documento com o histórico escolar o mesmo não está certificado e reconhecido no sistema português, pelo que não é válido para efeitos de admissão a candidatura no âmbito de procedimento concursal.

A candidata, **Wilma Valeria Duarte de Castro**, foi excluída por não possuir o requisito habilitacional, isto é, escolaridade obrigatória de acordo com a idade que, no caso concreto, tratando-se de candidata nascida até 31/12/1966, respeita ao 4.º ano de escolaridade, devidamente reconhecido em Portugal, nem ter feito prova da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. Ainda que a candidata tenha entregue documento com as habilitações académicas o mesmo não está



certificado e reconhecido no sistema português, pelo que não é válido para efeitos de admissão a candidatura no âmbito de procedimento concursal.

III – Decisão final de exclusão

Após apreciação das alegações apresentadas pelos candidatos, o júri deliberou por unanimidade, admitir a candidatura de **Alisson Poltronieri**, mantendo a decisão de exclusão de todos os restantes candidatos, constantes da decisão da ata n.º 2, datada de 21 de setembro de 2021, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

IV – Fixação da data de realização dos métodos de seleção

O júri deliberou ainda fixar os dias 16 e 17 de dezembro de 2021, para realização da prova prática de conhecimentos.

A prova terá lugar na Biblioteca Municipal da Marinha Grande, e os candidatos serão distribuídos em dois grupos de vinte (um dia 16/12/2021 e outro dia 17/12/2021), sendo convocados a cada hora 3 candidatos, com início pelas 09h00 – período da manhã e 14h00 – período da tarde.

Por último, deliberou notificar todos os candidatos admitidos ao procedimento, para a realização do referido método de seleção.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Marina Alexandra Neves de Freitas
(Presidente)

Paula Cristina Ascenso Moreira
(Vogal)

Almerinda Vidal Ferreira
(Vogal)